



# Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Mata de São João

Sexta-feira • 5 de Setembro de 2025 • Ano XX • Nº 4638

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

## Resumo

- **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL Nº 004/2025**
- **RESUMO DO CONTRATO Nº: 611/2025** - CONTRATADO: 20.004.366 EDNO DE SA PEREIRA DOS SANTOS
- **RESUMO DO TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO: 287/2023** - CONTRATADO: ALESSANDRA TEIXEIRA FERNANDES
- **RESUMO DO 1º ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 68/2024** - CONTRATADO: DISTRIMIX DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.
- **DECRETO Nº 441/2025 DE 05 DE SETEMBRO DE 2025** - DESIGNAR PARA COMPOR A COMISSÃO COORDENADORA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO CONFORME EDITAL Nº004/2025 E DECRETO Nº505/2023.



Acesse o QR Code e tenha acesso a esse diário na íntegra

## Atos Administrativos



### PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL Nº 004/2025

A Secretária de Administração e Finanças no uso de suas atribuições legais e tendo em vista caráter emergencial, torna pública a realização de Processo Seletivo Simplificado visando à contratação temporária de excepcional interesse público da administração para desempenhar atividades no âmbito da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos por tempo determinado, em Regime Especial de Direito Administrativo – REDA, nos termos da Lei Municipal nº 918/2023, Lei Municipal nº 1000/2025 e Decreto nº 505/2023, custeado recursos Próprios, conforme Processo Administrativo nº 17881/2025 e autorização do Gestor Municipal publicado no Diário Oficial no dia 04/09/2025.

#### 1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O processo Seletivo Simplificado de Excepcional Interesse Público visa à contratação por prazo determinado de Profissional para a função de:

a) **Agente de Varrição**

b) **Vigia**

1.2 Os candidatos deverão inscrever-se observando a distribuição de vagas, conforme estabelecido no Anexo I deste edital.

1.3 Ocorrendo novas vagas de suprimento emergencial, no prazo de validação da seleção, poderão ser convocados os candidatos classificados, respeitando a ordem de classificação e as quantidades de vagas.

1.4 O prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado é de 06(seis) meses, contados a partir da data de publicação da Homologação do Resultado Final no Diário Oficial do Município, prorrogável uma única vez, por até 06(seis) meses, a critério da Administração Municipal.

1.5 O processo Seletivo Simplificado será constituído de:

1.5.1. Análise de Currículo e Entrevista para os cargos de Agente de Varrição ambos de caráter classificatório e eliminatório.

1.5.2. Análise de Currículo, Entrevista e Teste de aptidão física para o cargo de Vigia ambos de caráter classificatório e eliminatório.

1.6 Os critérios de avaliação encontram-se na Tabela constantes no Anexo II deste Edital.

1.7 O cronograma com as prováveis datas de realização de todas as etapas do certame encontra-se no Anexo V.

1.7.1 Todas as datas previstas neste Cronograma poderão sofrer alterações no decorrer do processo.

1.8 As atribuições do cargo encontram-se no Anexo III deste edital.

Assinado por 2 pessoas: SAMELA TAMENE MACEDO BRITO SOUZA e GIRLANE CARVALHO SANTOS  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://matadesajao.1doc.com.br/verificacao/6897-56D6-8DE3-E66F>





## **2. CARGA HORÁRIA, VAGAS E REMUNERAÇÃO.**

2.1 A carga horária e o valor da remuneração encontram-se no Anexo I deste edital.

2.2 Serão disponibilizadas no total 137 (Cento e Trinta e Sete) vagas conforme distribuição no Anexo I deste edital.

2.3 A Administração Municipal não irá conceder Auxílio Alimentação.

2.4 Não será oferecido transporte para locomoção.

## **3. DAS INSCRIÇÕES**

3.1. As inscrições serão realizadas, entre os dias 08/09 á 12/09/2025, exclusivamente por via presencial, das 08hs às 12hs e das 13hs às 16hs na sede no prédio da Casa da Cultura na Praça Amado Bahia – Centro, Mata de São João-BA e no litoral do município no Avenida do Farol, s/n, Praia do Forte, Mata de São João – BA

3.2. Antes de se inscrever, o candidato deverá tomar conhecimento das normas e condições estabelecidas neste Edital, incluindo seus Anexos, partes integrantes das normas que regem o presente Recrutamento para Contratação Temporária de Excepcional Interesse Público.

3.2.1. A inscrição no Recrutamento para Contratação Temporária de Excepcional Interesse Público exprime a ciência e tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.

3.3 Cada candidato só poderá efetuar 01(uma) inscrição no Processo Seletivo Simplificado, devendo apresentar o formulário de inscrição constante no Anexo VI, preenchido e entregá-lo juntamente com o envelope lacrado contendo cópia do documento de identificação, currículo devidamente assinado e declarações comprobatórias de experiências.

3.3.1 No ato da inscrição o candidato deverá marcar na ficha de inscrição o campo autorizando o tratamento dos seus dados pessoais pela Prefeitura Municipal de Mata de São João – Lei Federal 13.709/18 – LGPD, visando a operacionalização deste Processo Seletivo, com a finalidade de execução do certame.

3.4 O Formulário de inscrição deverá ser impresso, preenchido e assinado sem emendas ou rasuras pelo próprio candidato.

3.5 Caso o candidato efetue mais de uma inscrição, será considerada a mais recente.

3.6 Serão aceitas as inscrições dos candidatos que cumprirem os seguintes requisitos:

- a) Ser brasileiro nato ou naturalizado ou gozar das prerrogativas previstas no artigo 12 da Constituição Federal;
- b) Ter no mínimo 18(dezoito) anos completos;
- c) Preencher corretamente e de forma legível o Requerimento de Inscrição;
- d) Apresentar documento de identidade original e fotocópia;
- e) Entregar o currículo, devidamente assinado pelo candidato;
- f) Apresentar declarações de experiência no cargo e/ou cópia de carteira de trabalho assinada.
- g) Apresentação de Certificado de Curso de Vigilante para a vaga de Vigia.





3.7 Serão aceitos como documentos de identificação, Carteira e/ou Cédula de Identidade expedida pela Secretaria de Segurança, pelas Forças Armadas, pela polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores; Cédulas de Identidade fornecidas por Ordens ou conselhos de Classe, que por lei Federal valem como documento de identidade, Carteira de Trabalho e Previdência Social, bem como a Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia), na forma da Lei Federal nº. 9.503, de 23/09/1997.

3.8 O candidato que não apresentar documento de identificação com foto terá sua inscrição indeferida no processo seletivo.

3.9 Não serão aceitos como documentos de identificação certidão de nascimento, título de eleitor, carteira de habilitação (modelo antigo sem foto), carteira funcional sem valor de identidade, protocolos de solicitação de documentos, bem como, documento ilegível, não identificável ou danificado.

3.10 As informações prestadas no Formulário de Inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, reservando-se a Secretaria, o direito de excluir do Processo Seletivo Simplificado aquele que não preencher esse documento oficial de forma completa, correta e/ou fornecer dados falsos.

3.11 Não haverá, sob qualquer pretexto, inscrição provisória ou condicional.

3.12 A inscrição do Candidato implicará o conhecimento e tácita aceitação das normas e condições estabelecidas nesse Edital, em relação as quais não poderá alegar desconhecimento.

3.13. Fica estabelecida a gratuidade quanto à inscrição dos candidatos no processo Seletivo Simplificado, não lhes podendo ser exigido o prévio recolhimento de taxas de qualquer natureza para fins de inscrição.

#### **4. DA ESTRUTURA DO RECRUTAMENTO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO**

4.1. Após a confirmação da inscrição, não serão permitidas em nenhuma hipótese alterações na inscrição do candidato.

4.2. Não haverá, sob qualquer pretexto, inscrição provisória ou condicional.

4.3. Encerradas as inscrições, a Comissão Coordenadora procederá à avaliação dos formulários de inscrição para comprovação da escolaridade e requisitos necessários à função e, ainda, análise das experiências profissionais apresentadas pelo candidato.

4.4. A qualquer tempo, o candidato, se contratado, poderá ser convocado pela Administração para apresentação dos documentos no seu estado original para autenticação.

#### **5. DAS VAGAS DESTINADAS PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA**

5.1. À pessoa com deficiência, é assegurado o direito de inscrição neste Recrutamento para Contratação Temporária de Excepcional Interesse Público, podendo concorrer a 5% das vagas que forem preenchidas no prazo de sua validade, desde que haja compatibilidade entre as atribuições da função e a deficiência que possui, nos termos do disposto no Decreto Federal nº 3.298, de 20/12/1999, publicado no Diário Oficial da União, de 21 de dezembro de 1999, alterado pelo Decreto Federal nº 5.296, de 02 de dezembro de 2004.





5.2. Será considerada pessoa com deficiência aquela que se enquadre nas categorias constantes do artigo 4º do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, alterado pelo Decreto Federal nº 5.296, de 02 de dezembro de 2004.

5.3. Para concorrer a uma das vagas reservadas, o candidato deverá, no ato da inscrição:

- a) Declarar-se com deficiência, marcando tal condição no campo reservado do formulário de inscrição;
- b) Apresentar laudo médico, emitido nos últimos doze meses, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10), bem como à provável causa da deficiência.

5.4. Caso o candidato não anexe o laudo médico, não poderá concorrer ao percentual reservado para pessoa com deficiência, mesmo que tenha assinalado no ato da inscrição, de modo que o candidato irá concorrer a vaga de ampla concorrência. O laudo médico deverá ser legível, sob pena de não ser considerado.

5.5. A pessoa com deficiência deverá fazer sua opção com o correto preenchimento do campo próprio do formulário de inscrição, da mesma forma estabelecida para os demais candidatos, vedada qualquer alteração posterior.

5.5.1. O candidato que prestar declarações falsas em relação à sua deficiência será excluído do processo, em qualquer fase deste Recrutamento para Contratação Temporária de Excepcional Interesse Público, e responderá, civil e penalmente, pelas consequências decorrentes do seu ato.

5.6. As vagas reservadas para pessoa com deficiência que não forem providas por falta de candidatos, por reprovação no certame ou por não enquadramento no programa de reserva de vagas, serão preenchidas pelos demais candidatos habilitados, com estrita observância da ordem geral de classificação.

5.7. Se, quando da convocação, não existirem candidatos na condição de pessoas com deficiência aprovados, serão convocados os demais candidatos, prioritariamente da listagem ampla concorrência, habilitados, com estrita observância da ordem geral de classificação.

5.8. A classificação do candidato na condição de pessoa com deficiência obedecerá aos mesmos critérios adotados para os demais candidatos.

5.9. O grau de deficiência de que for portador o candidato não poderá ser invocado como causa de aposentadoria por invalidez.

5.10. A convocação dos candidatos aprovados será de acordo com a ordem de classificação geral no Processo Seletivo Simplificado, e em outras convocações que incorram no percentual disposto para pessoas com deficiência, as convocações de candidatos respeitarão o cumprimento do percentual de 5% (Cinco por cento) em razão das vagas totais a serem preenchidas, respeitando os requisitos constantes neste edital

## **6. DA ESTRUTURA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**

6.1 A seleção simplificada compreenderá:

6.1.1 Inscrição: Esta etapa consiste na inscrição do candidato, com o preenchimento do formulário que deverá ser impresso, preenchido e assinado sem emendas ou rasuras pelo próprio candidato, de maneira adequada com informações verídicas e que possam ser comprovadas de forma documental, além do preenchimento com informações relevantes a vaga da função pretendida no





processo seletivo e entrega de currículos atualizados e comprovantes (carteira de trabalho, declaração e contratos), das informações nele contida.

6.1.2 Análise de Currículo: Nesta etapa, será avaliada a experiência do candidato para a função pretendida, considerando o tempo de experiência, as funções desempenhadas e os pontos relevantes do currículo apresentado. Serão selecionados os perfis profissionais que realizarem o preenchimento adequado das informações e que atendam aos requisitos mínimos exigidos para a ocupação da vaga. É importante destacar que, conforme o §1º do Art. 7º da Lei nº 918/2023, os candidatos que já ultrapassaram o limite de 6 anos de contratação temporária no âmbito do REDA poderão ser desclassificados nesta etapa, uma vez que não atendem aos critérios legais estabelecidos para a seleção

6.1.3 Entrevista Individual: Nesta etapa, objetiva-se conhecer o candidato por meio de uma entrevista com roteiro estruturado com o intuito de compreender suas habilidades e competências técnicas e comportamentais. Esta etapa será realizada por avaliadores indicados pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos. Neste momento deverão ser apresentados os documentos que comprovem as experiências informadas no formulário de inscrição e os títulos.

6.1.4 Teste de Aptidão Física: Nesta etapa será avaliado o condicionamento físico do candidato, com o objetivo de verificar suas habilidades em funções que exigirão o desenvolvimento de força e resistência. O teste consistirá na realização de atividades como: corrida, abdominal, flexão, agachamento e polichinelo, que demonstrarão a reação corporal de cada candidato, tornando-os aptos ou inaptos para o desenvolvimento das funções que serão exercidas por cada cargo.

## **7. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE**

7.1 Em caso de igualdade de pontos, originando empate na classificação final, serão utilizados, quando couber, os seguintes critérios de desempate, sucessivamente:

- a) Maior experiência em trabalho desenvolvido na função em que se candidatou;
- b) Maior tempo de serviço prestado no setor público.

## **8. DA CLASSIFICAÇÃO E DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS**

8.1 Os candidatos serão classificados obedecendo à ordem decrescente da nota média obtida através das etapas de seleção.

8.2 A Secretaria Municipal de Administração e Finanças publicará em Diário Oficial do município e no site [www.matadesaojoao.ba.gov.br](http://www.matadesaojoao.ba.gov.br), o resultado da classificação dos habilitados.

8.3 As convocações e demais atos referentes ao Processo Seletivo serão publicados no Diário Oficial do Município e disponibilizados no site: [www.matadesaojoao.ba.gov.br](http://www.matadesaojoao.ba.gov.br)

8.4 A divulgação dos atos no site da PMSJ terá caráter meramente informativo, não possuindo efeito de notificação, razão pela qual qualquer falha ou retardo na inscrição de informação relativa ao Processo Seletivo por essa via não poderá ser alegada para restituição do prazo para prática dos atos estabelecidos no Edital.



## 9. DOS RECURSOS

9.1 Será admitido recurso, na modalidade, pedido de reconsideração, quanto ao resultado da análise de experiências, protocolado no setor de protocolo da Secretaria Municipal de Administração e Finanças ou através da plataforma 1DOC no link <https://matadesaojoao.1doc.com.br/b.php?pg=o/wp> disponibilizado no Portal da Prefeitura de Mata de São João, das 08hs às 12hs e das 13hs às 16hs, contra as decisões da comissão coordenadora

do Processo Seletivo, no prazo de 01(um) dia útil, contados da publicação do resultado no Diário Oficial do Município.

9.2 Não serão aceitos os recursos reemitidos por via postal, via fax, ou via correio eletrônico.

9.3 Os recursos intempestivos não acompanhados das razões do inconformismo, ou que não atendam as especificações exigidas nesse Edital, não serão considerados para fins de análise, ou seja, não apreciados.

9.4 A decisão de Recursos será publicada no Diário Oficial do Município.

9.5 Os recursos não terão efeitos suspensivos;

- a) Quando não acudirem à convocação para a assinatura do contrato;
- b) Quando forem considerados inaptos para o exercício da função;
- c) Quando descumprirem as regras do Edital.

## 10. DOS ATOS CONVOCATÓRIOS E CONTRATAÇÕES

10.1. Após a homologação do resultado final do certame, as demais etapas serão de convocações e contratações por parte da Prefeitura Municipal de Mata de São João, publicadas no Diário Oficial no Município, disponível no endereço eletrônico [www.matadesaojoao.ba.gov.br](http://www.matadesaojoao.ba.gov.br).

10.2. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar as convocações e os demais atos disponibilizados no Diário Oficial do Município, disponível no endereço eletrônico [www.matadesaojoao.ba.gov.br](http://www.matadesaojoao.ba.gov.br), após homologação do Processo Seletivo Simplificado.

10.2.1. A convocação dos candidatos ocorrerá, por meio do Diário Oficial do Município, disponível no endereço eletrônico [www.matadesaojoao.ba.gov.br](http://www.matadesaojoao.ba.gov.br).

10.3. A aprovação para o Recrutamento para o Processo Seletivo Simplificado assegurará apenas a expectativa de direito à contratação, ficando a concretização desse ato condicionada à exclusiva necessidade, interesse e conveniência da Administração, observado o número de vagas existentes no presente Edital.

10.4. Os candidatos habilitados no Recrutamento o Processo Seletivo Simplificado, fora da quantidade de vagas oferecidas, não terão direito líquido e certo à contratação na hipótese de surgimento de novas vagas durante o prazo de validade, cabendo à Prefeitura Municipal de Mata de São João, de acordo com a necessidade, promover a convocação dos candidatos classificados no cadastro reserva.

10.5. Os candidatos habilitados serão convocados durante o período de validade deste Recrutamento para o Processo Seletivo Simplificado, na forma deste Edital, de acordo com os quadros de vagas e a necessidade do serviço.



10.6. Os convocados para contratação deverão atender aos procedimentos estabelecidos no Aviso de Convocação.

10.7. A Secretaria Municipal de Administração e Finanças publicará em Diário Oficial do Município e no site [www.matadesaojoao.ba.gov.br](http://www.matadesaojoao.ba.gov.br), o resultado da classificação dos habilitados.

10.8. Os candidatos selecionados e convocados deverão se apresentar na data, local e horário determinados no edital de convocação para assinatura do contrato, munidos dos documentos listados no item 10.9.

10.9 No ato da contratação, os candidatos selecionados deverão apresentar as cópias dos documentos citados abaixo, acompanhados dos originais para autenticação:

- a) Carteira de Identidade;
- b) CPF;
- c) PIS/PASEP;
- d) CTPS (Carteira de Trabalho Previdência Social);
- e) Título de Eleitor;
- f) Comprovante de residência com CEP atualizado;
- g) Carteira de Reservista, se do sexo masculino;
- h) 01 Foto recente 3x4;
- i) Comprovante de Escolaridade, conforme vagas dispostas:  
**Vaga CÓD 001: Ensino Fundamental incompleto ou semiletrado;**  
**Vaga CÓD 002: Ensino médio completo, cursos de vigilante.**

j) Comprovante de Experiência na função (**Todas as vagas**)

- l) Conta salário no Banco do Brasil, se houver. (Verificar o quanto disposto no item 11.14);
- m) CPF, RG ou Certidão de Nascimento dos dependentes menores de 14 anos e Carteira de Vacinação para dependentes de até 6 anos de idade, terá direito o recebimento do salário família os servidores com renda bruta mensal até R\$ 1.906,04 (Um mil, novecentos e seis reais e quatro centavos).
- n) Antecedentes Criminais

10.9.1. Serão aceitos como documentos de identificação Carteiras e/ou Cédulas de Identidade expedidas pelas Secretarias da Segurança, pelas Forças Armadas, pelo Ministério das Relações Exteriores; Carteira de Identificação fornecidas por Ordens ou Conselhos de Classe, que por Lei Federal valem como documento de identidade, Carteira de Trabalho e Previdência Social, bem como a Carteira Nacional de Habilitação (modelo com foto), na forma da Lei Federal nº. 9.503, de 23/09/1997

10.9.2. Não serão aceitos como documentos de identificação certidão de nascimento, título de eleitor, carteira de habilitação (modelo antigo), carteira funcional sem valor de identidade (crachás, etc) protocolos de solicitação de documentos, bem como, documento ilegível, não identificável ou danificado.

10.10. Além dos documentos relacionados no item 10.9 deste Edital, o candidato, fará as seguintes declarações:

- a) Declaração de Bens;
- b) Declaração de duplo vínculo (Caso haja vínculo empregatício com outras empresas) ou Declaração de não acúmulo de cargo;
- c) Declaração de Ausência de Recebimento de Benefício Previdenciário;
- d) Auto declaração étnico – racial.

10.11. Os candidatos convocados poderão ser desclassificados nas seguintes situações:

- a) quando não acudirem à convocação para a assinatura do contrato;
- b) quando não reunirem os documentos requisitados e enumerados no subitem 10.9;





- c) quando forem considerados inaptos para o exercício da função;
- d) quando for identificada a inautenticidade de documentos;
- e) quando for identificada a inveracidade das informações prestadas;
- f) quando descumprirem as regras do Edital.

10.12. Na hipótese de não comparecimento do candidato, será convocado o candidato classificado na posição imediatamente posterior.

10.13. O candidato contratado que se atrasar ou apresentar falta injustificada poderá ter seu contrato rescindido por motivo de interesse da Administração.

## 11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. A Prefeitura Municipal de Mata de São João não emitirá declaração de aprovação no Recrutamento para Processo Seletivo Simplificado e a própria publicação no Diário Oficial do Município servirá como documento hábil para fins de comprovação da aprovação.

11.2. É responsabilidade exclusiva do candidato manter atualizado seu endereço, inclusive eletrônico, enquanto estiver participando do certame, até a data de divulgação do resultado final.

11.3. A qualquer tempo, poder-se-á anular a inscrição e/ou tornar sem efeito a contratação do candidato, em todos os atos relacionados ao Recrutamento para Processo Seletivo Simplificado, quando constatada omissão ou declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com a finalidade de prejudicar direito ou criar obrigação.

11.3.1. Comprovada a inexatidão ou irregularidades nas informações fornecidas, o candidato estará sujeito a responder por falsidade ideológica, de acordo com o art. 299 do Código Penal.

11.4. Qualquer irregularidade cometida por pessoa envolvida no certame constatada antes durante ou depois dele será objeto de inquérito administrativo e/ou policial nos termos da legislação pertinente.

11.5. Quaisquer alterações nas regras fixadas neste Edital somente poderão ser feitas por meio de Edital de Retificação.

11.6. O contratado será vinculado ao Regime Geral de Previdência Social.

11.7. O Resultado Final do Recrutamento para Processo Seletivo Simplificado será homologado pela autoridade competente e publicado em Diário Oficial do Município contendo os nomes dos candidatos aprovados e habilitados/classificados por função, obedecendo rigorosamente à ordem de classificação.

11.8. O Chefe do Poder Executivo Municipal poderá, a seu critério, suspender, revogar ou invalidar o Recrutamento para Processo Seletivo Simplificado, não assistindo aos candidatos direito a reclamação de qualquer natureza.

11.9. A inexatidão das declarações, as irregularidades de documentos ou as de outra natureza, ocorridas no decorrer desse Recrutamento para Processo Seletivo Simplificado, mesmo que só verificadas posteriormente, inclusive após a contratação, excluirão o candidato, anulando-se todos os atos e efeitos decorrentes de sua inscrição.

11.10. Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência do evento que lhes disser respeito, circunstância que será





mencionada em Edital ou Aviso a ser publicado no Diário Oficial do Município, disponível no endereço eletrônico [www.matadesaojoao.ba.gov.br](http://www.matadesaojoao.ba.gov.br), obedecendo aos prazos de republicação.

11.11. As informações gerais, presentes neste Edital, são pertinentes aos candidatos portadores deficiência e aos candidatos de ampla concorrência, objetivando não ferir o princípio da isonomia.

11.12. A Prefeitura Municipal de Mata de São João não se responsabiliza por informações de qualquer natureza divulgadas em sites de terceiros.

11.13. À Administração, reserva-se o direito de proceder às contratações em número que atenda ao interesse e às necessidades do serviço, dentro do prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado.

11.14. Os candidatos que não possuírem, no ato de apresentação das documentações, conta bancária na instituição requerida (Banco do Brasil) irão receber um Termo de abertura de conta e terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para realização do procedimento. A não apresentação da conta no período apresentado acarretará na rescisão do contrato

11.15. Detectada a falsidade das informações, o candidato, ainda que já contratado, ficará sujeito à anulação da sua admissão ao serviço público, após procedimento administrativo em que lhe seja assegurado o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

11.16. O contrato terá prazo máximo de até **de 48 (quarenta e oito) meses**, podendo ser admitida prorrogação por uma única vez, por até 24 meses.

11.17. Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos ouvida a Comissão Coordenadora do Recrutamento para Processo Seletivo Simplificado.

Mata de São João/BA, 05 de setembro de 2025.

GIRLANE CARVALHO SANTOS  
**Secretária de Obras e Serviços Públicos**

SÂMELA TAMENE MACEDO BRITO SOUZA  
**Secretária de Administração e Finanças**





**ANEXO I**

**DISTRIBUIÇÃO DAS VAGAS PARA O MUNICÍPIO DE MATA DE SÃO JOÃO**

| CÓD DA VAGA | CARGO              | QUANTIDADE DE VAGA |     |       | LOCALIDADE              | CARGA HORARIA     | REQUISITOS                                                                                                                                      | SALÁRIO      |
|-------------|--------------------|--------------------|-----|-------|-------------------------|-------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------|
|             |                    | AC                 | PCD | TOTAL |                         |                   |                                                                                                                                                 |              |
| 001         | AGENTE DE VARRIÇÃO | 107                | 06  | 113   | LITORAL                 | 40 HORAS SEMANAIS | Ensino fundamental incompleto ou semiletrado                                                                                                    | R\$ 1.592,02 |
| 002         | VIGIA              | 23                 | 01  | 24    | SEDE ZONA RURAL LITORAL | 40 HORAS SEMANAIS | - Ensino médio completo;<br>- Cursos de vigilante;<br>- Experiência na área, comprovada mediante apresentação de CTPS ou documento correlatado. | R\$ 1592,02  |





**ANEXO II**

**CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO PARA OS CARGOS DE CÓDIGO 001**

| CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO                           |               |                            |                              |
|--------------------------------------------------|---------------|----------------------------|------------------------------|
| ANÁLISE DE CURRÍCULO                             |               |                            |                              |
|                                                  | PERÍODO (MÊS) | VALOR DO PONTO POR PERÍODO | VALOR LIMITE PONTUAÇÃO TOTAL |
| EXPERIÊNCIA NA ÁREA                              | 6 meses       | 1                          | 02                           |
| ESCOLARIDADE                                     | -             | 1                          | 01                           |
| QUALIFICAÇÃO NA ÁREA                             | -             | 1                          | 01                           |
| ENTREVISTA                                       |               |                            |                              |
| CLAREZA NA EXPOSIÇÃO                             | -             | 01                         | 06                           |
| DIÁTICA/ METODO, PROPOSTA DE TRABALHO            | -             | 01                         |                              |
| DESENVOLVURA                                     | -             | 01                         |                              |
| BOA COMUNICAÇÃO                                  | -             | 01                         |                              |
| EXPOSIÇÃO DE VIVÊNCIAS NA FUNÇÃO OU ÁREA SIMILAR | -             | 02                         |                              |

**CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO PARA OS CARGOS DE CÓDIGO 002**

| CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO                           |               |                            |                              |
|--------------------------------------------------|---------------|----------------------------|------------------------------|
| <u>ANÁLISE DE CURRÍCULO</u>                      |               |                            |                              |
| -                                                | PERÍODO (MÊS) | VALOR DO PONTO POR PERIODO | VALOR LIMITE PONTUAÇÃO TOTAL |
| EXPERIÊNCIA NA ÁREA                              | 6 meses       | 1                          | 02                           |
| ESCOLARIDADE                                     | -             | 1                          | 01                           |
| CURSOS NA AREA                                   | -             | 1                          | 01                           |
| <u>ENTREVISTA</u>                                |               |                            |                              |
| CLAREZA NA EXPOSIÇÃO                             | -             | 01                         | 06                           |
| DIÁTICA/ METODO, PROPOSTA DE TRABALHO            | -             | 01                         |                              |
| DESENVOLTURA                                     | -             | 01                         |                              |
| BOA COMUNICAÇÃO                                  | -             | 01                         |                              |
| EXPOSIÇÃO DE VIVÊNCIAS NA FUNÇÃO OU ÁREA SIMILAR | -             | 02                         |                              |
| <u>TESTE DE APTIDÃO FÍSICA</u>                   |               |                            |                              |
| APTP                                             |               | INAPTO                     |                              |

Assinado por 2 pessoas: SAMELA TAMENE MACEDO BRITO SOUZA e GIRLANE CARVALHO SANTOS  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://matadesaiojoao.1doc.com.br/verificacao/6B97-56D6-8DE3-E66F> e informe o código 6B97-56D6-8DE3-E66F





**ANEXO III - ATRIBUIÇÕES DE CARGOS**

| AGENTE DE VARRIÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| - Ensino fundamental incompleto ou semiletrado;                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |
| ATRIBUIÇÕES: <ul style="list-style-type: none"><li>• Realizar, sob supervisão as atividades na área de limpeza urbana, que envolver a limpeza de ruas, parques, praças, jardins, bueiros e logradouros públicos.</li><li>• Varrer, coletar os detritos existentes e lixo acumulado e despejando-os em veículos e depósitos apropriados, trabalhando em equipe ou individualmente.</li><li>• Zelar pelo cuidado com os equipamentos e ferramentas de serviços. Outras atribuições inerentes ao cargo.</li></ul> |
| VIGIA                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |
| - Ensino médio completo, Cursos de vigilante;<br>- Experiência na área, comprovada mediante apresentação de CTPS ou documento correlatado.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |
| ATRIBUIÇÕES <ul style="list-style-type: none"><li>• Vigiar, zelar e guardar um patrimônio, com o objetivo de inibir ou detectar tentativas de crimes.</li><li>• Atuar no controle de acesso aos visitantes, colaboradores, prestadores de serviços, veículos, caminhões e equipamentos.</li><li>• Realiza vistorias e rondas sistemáticas em todas as dependências.</li></ul>                                                                                                                                  |

Assinado por 2 pessoas: SAMELA TAMENE MACEDO BRITO SOUZA e GIRLANE CARVALHO SANTOS  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://matadesaojoao.1doc.com.br/verificacao/6B97-56D6-8DE3-E66F> e informe o código 6B97-56D6-8DE3-E66F





**ANEXO IV - MINUTA DO CONTRATO**

**CONTRATO TEMPORÁRIO DE MÃO-DE-OBRA Nº XXX/2025**

O MUNICÍPIO DE MATA DE SÃO JOÃO, com sede na Rua Luiz Antonio Garcez, s/nº, nesta Cidade, CNPJ nº 13.805.528/0001-80, neste ato representado por delegação, pela Secretária de Administração e Finanças, Senhor (a) SÂMELA TAMENE MACEDO BRITO SOUZA | o Senhor (a) XXXXXXXXXXXXXXXXXX portador (a) do documento de identidade nºXXXXXXXXXX, CPF nºXXXXXXXXXX, residente e domiciliado na Rua XXXXXXXX, nºXX, XXXXXX, Mata de São João-Ba, doravante denominados, simplesmente, de CONTRATANTE e CONTRATADO (A), considerando a necessidade de contratação de mão-de-obra temporária para atender a demanda de excepcional interesse público; considerando que o serviço ora contratado não pode ser atendido com os recursos humanos de que dispõe a Administração Pública e considerando a natureza transitória do objeto do presente contrato, pela indispensabilidade do serviço a ser prestado, vem celebrar o presente contrato sob as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** O presente contrato tem fulcro legal no art. 37, inciso IX da Constituição Federal, bem como na Lei Municipal nº 918/2023, nº1000/2025 e Decreto Municipal 505/2023 com base no Processo Seletivo Simplificado 0xx/2025.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** DO OBJETO: O presente contrato destina-se a contratação de mão-de-obra em caráter temporário para a função de XXXXXXXX conforme funções descritas no Edital tais como: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, cuja jornada é de XX horas semanais.

**CLÁUSULA TERCEIRA:** DO PRAZO: O presente contrato entrará em vigor a partir de XX/XX/2025 até XX/XX/202x, admitida prorrogação. Findo esse prazo, o Contratante encontra-se desobrigado ao pagamento de qualquer indenização em favor do Contratado, bem como fica dispensado o aviso prévio, ressalvados os direitos estampados na Cláusula Sétima.

**CLÁUSULA QUARTA:** DO PAGAMENTO: O CONTRATADO receberá a quantia mensal de R\$ X.XXX.XX (XXXXXXXXXXXXXXXXXX Reais) até o 5º dia do mês subsequente ao mês em que o trabalho foi realizado.

**Parágrafo 1º:** As contribuições previdenciárias serão recolhidas pela CONTRATANTE.

**Parágrafo 2º.** Os recursos necessários para a execução do presente contrato encontram-se consignados na Lei Orçamentária do Município de Mata de São João, a conta da seguinte programação – XXXX XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX.

**Parágrafo 3º.** DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: ORGÃO/U.O.-XX.XX- XX.XX – , FUNÇÃO XX, SUBFUNÇÃO XXX, PROGRAMA XXXX, PROJ/ATIV XXXX, DISCRIMINAÇÃO Gastos com Pessoal em Exercício das Ações XXXXXXXX. NATUREZA DA DESPESA X.X.XX.XX -X.X.XX.XX -X.X.XX.XX -X.X.XX.XX, FONTE XX.

**CLÁUSULA QUINTA:** DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO: O Contratado se obriga a executar as tarefas para as quais for designado com dedicação e zelo, bem como a cumprir pontualmente o horário de trabalho, obedecendo às normas funcionais estabelecidas pelo CONTRATANTE.

**CLÁUSULA SEXTA:** DO LOCAL DE TRABALHO: XXXXXX

**CLÁUSULA SÉTIMA:** DIREITOS DO CONTRATADO: Ao Contratado ser-lhe-á devido à percepção de 13º (Déimo Terceiro) mês de remuneração, integral quando completado 12 (doze) meses de contrato ou do proporcional ao tempo do contrato, caso tenha sido celebrado com prazo inferior a 12 (doze) meses.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** Terá direito, ainda, a férias, nos moldes estabelecidos no art. 11, parágrafo 1º da Lei Municipal nº918/2023

**CLÁUSULA OITAVA:** OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE - O CONTRATANTE se obriga a pagar o preço contratado e dentro do prazo estipulado, salvo motivo de força maior ou outro qualquer que justifique. O CONTRATANTE fornecerá os meios e condições para que o contratado execute suas tarefas.

**CLÁUSULA NONA:** Este contrato poderá ser rescindido de pleno direito antes de esgotado o prazo contratual, ocorrendo a extinção dos elementos caracterizadores do excepcional interesse público e, ainda, na hipótese de não atendimento pelo CONTRATADO dos parâmetros funcionais ou em face do descumprimento de qualquer das cláusulas contratuais.

E por assim estarem em pleno acordo, assinam o presente instrumento em 02 vias, com duas testemunhas, para que produza os efeitos legais.

Mata de São João, xxx de xxxx de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATA DE SÃO JOÃO

**SÂMELA TAMENE MACEDO BRITO SOUZA**

**GIRLANE CARVALHO SANTOS**

**SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E FINANÇAS**

**SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS**

XXXXXXXXXXXX

**CONTRATADO (A)**

TESTEMUNHAS: 1ª.....  
NOME:  
CPF:

2ª.....  
NOME:  
CPF:





**ANEXO V - PREVISÃO DE CRONOGRAMA**

| EVENTOS BÁSICOS                                                                                                                                       | DATAS              |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------|
| Período de Inscrição                                                                                                                                  | 08/09 á 12/09/2025 |
| Divulgação dos Candidatos Classificados na 1ª etapa (Inscrição e Análise de Experiências)                                                             | 15/09/2025         |
| Convocação para Entrevista (2º etapa)                                                                                                                 |                    |
| Prazo de apresentação de recurso da 1ª etapa do Processo de Seleção (todas as vagas)                                                                  | 16/09/2025         |
| Resultado do julgamento dos recursos da 1ª etapa do Processo de Seleção (todas as vagas)                                                              | 17/09/2025         |
| Realização das Entrevistas (todas as vagas)                                                                                                           | 18/09/2025         |
| Divulgação dos Candidatos Classificados na 2ª etapa (Entrevista) para a vaga de Vigia.                                                                | 22/09/2025         |
| Convocação para Teste de Aptidão física (3º etapa) para a vaga de Vigia                                                                               |                    |
| Prazo de apresentação de recurso da Divulgação dos Candidatos Classificados na 2ª etapa (Entrevista) do Processo de Seleção para a vaga de Vigia      | 23/09/2025         |
| Resultado do julgamento dos recursos da Divulgação dos Candidatos Classificados na 2ª etapa (Entrevista) do Processo de Seleção para a vaga de Vigia. | 24/09/2025         |
| Realização do Teste de Aptidão física (3º etapa) para a vaga de Vigia                                                                                 | 25/09/2025         |
| Resultado provisório (todas as vagas)                                                                                                                 | 26/09/2025         |
| Prazo de apresentação de recurso ao Resultado provisório do Processo de Seleção (todas as vagas)                                                      | 29/09/2025         |
| Resultado do julgamento dos recursos para todos os cargos                                                                                             | 30/10/2025         |
| Resultado Final/Homologação                                                                                                                           | 01/10/2025         |
| Convocação                                                                                                                                            | 02/10/2025         |
| Entrega de documentos                                                                                                                                 | 06/10/2025         |
| Assinatura de Contratos                                                                                                                               | 13/10/2025         |
| Previsão do início dos serviços                                                                                                                       | 13/10/2025         |

***\*Todas as datas previstas neste Cronograma poderão sofrer alterações no decorrer do processo a critério da Comissão.***

Assinado por 2 pessoas: SAMELA TAMENE MACEDO BRITO SOUZA e GIRLANE CARVALHO SANTOS  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://matadesaiojao.1doc.com.br/verificacao/6b97-56D6-8DE3-E66F> e informe o código 6B97-56D6-8DE3-E66F





**ANEXO VI**

**FICHA DE INSCRIÇÃO nº \_\_\_\_\_/2025**

|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |                |                 |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------|-----------------|
| <b>Nome do Candidato:</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |                |                 |
| <b>Data de Nascimento:</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |                | <b>Sexo:</b>    |
| <b>RG:</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |                | <b>CPF:</b>     |
| <b>FILIAÇÃO</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |                |                 |
| <b>Pai :</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |                |                 |
| <b>Mãe:</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |                |                 |
| <b>ENDEREÇO</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |                |                 |
| <b>Cidade:</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |                | <b>Estado:</b>  |
| <b>Endereço:</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |                |                 |
| <b>Nº:</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                | <b>Bairro:</b> | <b>CEP:</b>     |
| <b>Telefone para contato:</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |                | <b>Celular:</b> |
| <b>CÓD. DA VAGA:</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |                |                 |
| <b>CARGO:</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |                |                 |
| <b>Portador de Deficiência:</b> <input type="checkbox"/> <b>SIM</b> <input type="checkbox"/> <b>NÃO</b><br><i>*Para concorrer a vagas reservadas para portador de deficiência, o candidato deverá, no ato da inscrição apresentar laudo médico, emitido nos últimos doze meses, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência.</i> |                |                 |

Pelo presente instrumento aqui denominado como CANDIDATO, autorizo expressamente que o MUNICÍPIO DE MATA DE SÃO JOÃO/BA, em razão do Processo Seletivo Simplificado de Edital nº004/2025 utilize os meus dados pessoais listados nesta ficha de inscrição para divulgação entendendo as etapas deste Processo.

Fica autorizado ao Município de Mata de São João manter e utilizar os dados pessoais durante todo o período de tratamento firmado para a finalidade relacionada nesse Termo e ainda após o término do Processo administrativo para cumprimento de obrigação legal ou impostas por órgãos de fiscalização, nos Termos do artigo 16 da Lei nº 13.709/2018.

☐ **Autorizo**

Declaro que tomei conhecimento do Edital do Processo Seletivo e que as declarações acima são verdadeiras.                      Mata de São João, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ 2025

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Candidato

-----  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATA DE SÃO JOÃO - FICHA DE INSCRIÇÃO Nº \_\_\_\_\_/2025**

**NOME DO CANDIDATO** \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Candidato

Assinado por 2 pessoas: SAMELA TAMENE MACEDO BRITO SOUZA e GIRLANE CARVALHO SANTOS  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://matadesaojoao.1doc.com.br/verificacao/6B97-56D6-8DE3-E66F>



## Contratos

### RESUMO DO CONTRATO

**Processo nº:** 18.782/2025

**Contrato nº:** 611/2025 - Credenciamento Nº 01/2024

**Contratante:** Município de Mata de São João - CNPJ Nº 13.805.528/0001-80

**Contratado:** 20.004.366 EDNO DE SA PEREIRA DOS SANTOS, inscrita no CNPJ/CPF sob o nº 20.004.366/0001-46

**Objeto:** O objeto do presente contrato, constitui na contratação da prestação de serviços de contratação de bandas, por meio do procedimento administrativo de Inexigibilidade de Licitação – Credenciamento Público nº 001/2024, nos termos do artigo 74, IV, da Lei Federal nº 14.133/21, Processo Administrativo nº 234/2024.

**Valor Global:** R\$ 2.000,00 (DOIS MIL REAIS) a serem pagos em até 30 (trinta) dias.

**Prazo:** 60(Sessenta) dias após a data da assinatura.

**Evento:** EVENTO CULTURAL

**Data do Evento:** 06/09/2025

**Data de assinatura:** 04/09/2025

**Manuela Seixas Santos Rates**  
**Secretária de Cultura, Comunicação e Esporte**  
**Município de Mata de São João**

Assinado por 1 pessoa: MANUELA SEIXAS SANTOS RATES  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://matadesaojoao.1doc.com.br/verificacao/7CF8-EC7D-C676-96FC> e informe o código 7CF8-EC7D-C676-96FC



**RESUMO DO TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO**

EDITAL nº 016/2022  
Nº do contrato: 287/2023  
Contratante: Prefeitura Municipal de Mata de São João  
Contratado: Alessandra Teixeira Fernandes  
Cargo: Professora NIV  
Objeto: Contratação de mão-de-obra em caráter temporário por excepcional interesse público.  
Salário: R\$ 2.593,12 (Dois Mil Quinhentos e Noventa e Três Reais e Doze Centavos)  
Data de admissão: 02/03/2023  
Data de Rescisão de Contrato: 04/09/2025

**Sâmela Tamene Macedo Brito Souza**  
**Secretária de Administração e Finanças**

RESUMO DO 1º ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 68/2024

PROCESSO Nº: 18.540/2025

**CONTRATANTE:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

**CONTRATADO:** DISTRIMIX DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

**Cláusula Primeira:** O valor unitário do item 94 fica revisados, conforme planilha em anexo, com fundamento no art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

**Cláusula Segunda:** Fica suplementada a dotação orçamentária em R\$ 200,00 (Duzentos reais).

**Cláusula Terceira:** Ratificam-se as demais Cláusulas da Ata de Registro de Preços no preâmbulo referido, no que não colidirem com previsto neste instrumento, independentemente de transcrição.

DATA DE ASSINATURA: 05/09/2025

TATIANE REBOUÇAS DA CRUZ MACHADO

Secretária de Saúde

Assinado por 1 pessoa: TATIANE REBOUÇAS DA CRUZ MACHADO  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://matadesaomjao.1doc.com.br/verificacao/DC50-F4AE-A060-1616> e informe o código DC50-F4AE-A060-1616





VERIFICAÇÃO DAS  
ASSINATURAS



Código para verificação: DC50-F4AE-A060-1616

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ TATIANE REBOUÇAS DA CRUZ MACHADO (CPF 000.XXX.XXX-85) em 05/09/2025 15:25:19  
GMT-03:00  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://matadesaojoao.1doc.com.br/verificacao/DC50-F4AE-A060-1616>

## **Decretos**



### **DECRETO Nº 441/2025 DE 05 DE SETEMBRO DE 2025.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE MATA DE SÃO JOÃO, ESTADO DA BAHIA**, no uso de suas atribuições legais,

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º** - Designar para compor a comissão Coordenadora do Processo Seletivo Simplificado de contratação de pessoal por tempo determinado conforme Edital nº004/2025 e Decreto nº505/2023.

#### **Titular**

**Carla Gyovana Santos Araujo Oliveira – Presidente – Mat.9081**  
SUBCOORDENADORA DE PROJETOS FUNDIÁRIOS

**Renata Alves de Melo – (Membro) - Mat. 6562**  
GERENTE GERAL DE FISCALIZAÇÃO

**Thalita Lorraine Pereira Santos – (Membro) – Mat. 8969**  
ASSESSORA DE GABINETE

#### **Suplente**

Jecio Moreira da Silva– Suplente – Mat. 8233  
GERENTE DE PLANEJAMENTO

Isabelly Martins Costa – Suplente – Mat. 22793  
SUBCOORDENADORA DE COMPRAS

Mércia Figueredo da Silva Moura – Suplente – Mat. 8410  
SUBCOORDENADORA ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

**Art. 2º** - Este decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MATA DE SÃO JOÃO, ESTADO DA BAHIA, em 05 de setembro de 2025.**

**AGOSTINHO BATISTA DOS SANTOS NETO**

**Prefeito Municipal**